



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 09/2025

A ementa e os artigos 1º, parágrafo único, 5º, 6º e 7º do PLO 09/2025 passar a ter a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[...]

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Gimirim, inscrito no CNPJ: 17.421.173/0001-86, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, centro, Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000, que tem como objeto a manutenção de suas atividades e suas finalidades, para possibilitar a realização de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos aos pacientes de Itapeva-MG, conforme plano de trabalho anexo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único. A cooperação financeira para execução do referido Termo de Colaboração prevista no Art. 1º caput desta Lei corresponderá ao valor mensal de R\$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais), totalizando R\$ 190.380,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta reais), para o período de 10 (dez) meses, na forma estabelecida no cronograma de desembolso mensal do Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

[...]

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o Termo nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Termo de Colaboração que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes legais cabíveis.

Art.7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2025.



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva melhor adequar a redação do projeto à boa técnica legislativa, além de correções materiais e formais e alterações solicitadas pelo Poder Executivo, autor do projeto.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da CPLRF

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente da CPLRF

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro